



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 214

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº
38/22

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO
SOBRE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

O Projeto de Lei de nº 38/22, visa dispor Sobre a Cessão de Uso Sobre Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

“Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)”



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

A presente propositura visa qualificar e trazer maior eficiência na utilização dos bens públicos municipais, por meio de Termo de Cessão de Uso. Desse modo, será possível permitir a utilização de bens públicos municipais em situações em que haja relevante interesse público e finalidades de caráter cultural, recreativo, de segurança, de transporte, esportivo, psicossocial, histórico, bem-estar, habitacional, educacional, ambiental, social, beneficente ou direcionado à defesa de grupos étnicos, de gênero ou de grupos vulneráveis legalmente protegidos. Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2022



PRÉSIDENTE

RENATO ZUCOLOTO



VICE-PRÉSIDENTE

ANDRÉ RODINI



MEMBRO

ZERBINATO



MEMBRO

ELIZEU ROCHA

MEMBRO

IGOR OLIVEIRA